

Registre-se. Autua-se

Sala das Sessões 03 / 11 / 19 98

(Rubrica do Presidente)



CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA	NUMERO
03/11/98	2345/98
DESTINO:	CODIGO:
<i>Dir. Legislativa</i>	

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 98

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 329/98

INICIATIVA:

EDIL EDISON VALENTIM FASSARELA

HISTÓRICO:

DENOMINA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

Rua Agostinho Linhares

PROJETO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 09/11/98

~~Presidente~~

AUTUAÇÃO

Aos três dias do mês de novembro do ano de
mil novecentos e noventa e oito, autuo o presente
supra citado e mais documentos que seguem.

Período da Presidência: 19 97 a 19 98

Presidente: JUAREZ TAVARES MATA

Vice-Presidente: JOSÉ CARLOS SABADINE

1º Secretário: ALMIR FORTE DOS SANTOS

2º Secretário: SEBASTIÃO ARY CORRÊA

Aprovado em 2ª Discussão

por UNANIMIDADE

Data da Sessão 30/11/1998

~~Presidente~~



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 329/98
PROTOCOLO GERAL...: 2345/98
DATA PROTOCOLO...: 03/11/98

PROJETO DE LEI Nº 329 /98.

DENOMINA VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica denominada "RUA AGOSTINHO LINHARES", a rua que se inicia na rua Sebastião Simonato e termina na rua Assumpta H. Rizzo, localizada no Bairro Agostinho Simonato, conforme croqui anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal,
em 03 de novembro de 1998.


EDISON VALENTIM FASSARELLA
VEREADOR - PTB

JUSTIFICATIVA:

O Sr. Agostinho Linhares faleceu em 03 de dezembro de 1995 com 58 anos de idade, deixando seis filhos menores e sua esposa chamada Euzira Moraes Linhares. Foi morador do bairro por muitos anos e sua profissão era Pedreiro.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO.: 329/98
PROTOCOLO GERAL.: 2345/98
DATA PROTOCOLO.: 03/11/98

PROJETO DE LEI Nº 329 /98.

DENOMINA VIA PUBLICA NO MUNICIPIO E
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art. 1º - Fica denominada "RUA AGOSTINHO LINHARES", a rua que se inicia na rua Sebastião Simonato e termina na rua Assumpta H. Rizzo, localizada no Bairro Agostinho Simonato, conforme croqui anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal,
em 03 de novembro de 1998.


EDISON VALENTIM FASSARELLA
VEREADOR - PTB

JUSTIFICATIVA:

O Sr. Agostinho Linhares faleceu em 03 de dezembro de 1995 com 58 anos de idade, deixando seis filhos menores e sua esposa chamada Tuzira Moraes Linhares. Foi morador do bairro por muitos anos e sua profissão era Pedreiro.

República Federativa do Brasil

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REG. CIVIL E TABELIONATO
FERNANDO CARVALHO GOMES
Tabelião
REGINA HELENA GOMES SERRANO
Substituta
AMILTON SILVA PEDRETI
Escrivente

Rua 25 de Março, 15 - A
Tels: 522-0139 - 522-9896
Cachoeiro de Itapemirim - ES

ÓBITO Nº 17.408

FERNANDO CARVALHO GOMES Escrivão Oficial do Cartório do 1.º Ofício do Registro Civil da Cidade de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei, etc.

CERTIFICO, que as fls. 98. V do livro nº 2-19 do registro de Óbitos, foi feito hoje o assento de Agostinho Linhares

falecido ao 03 de dezembro de 1995
às 13 horas e — ms. em Santa Casa nesta cidade

do sexo masculino de cor branca
profissão aposentado natural de de. Estado

domiciliado e residente em nesta cidade

com 58 anos de idade, estado civil casado filho

de João Linhares

e de D.ª Joana Linhares

Foi declarado Rozalinda de Miranda, sendo o atestado

do óbito firmado por Dr. Rosine Baptista Katual que deu

como causa da morte Como hiperosmolar (Diabetes Mellitus)

Insuficiência Renal aguda - Infecção urinária

e o sepultamento será feito

no cemitério de Monte Cristo, nesta cidade

OBSERVAÇÕES: Falecido no estado com Guizina Moraes

Linhares tendo deixado bens a inventariar, seis

filhos maiores e uma menor: Luiz, Jorge, Paulo

Agostinho, Mônica, Cláudia maiores e Marfela

menor - não deixa testamento

O referido é verdade e dou fé

Cachoeiro de Itapemirim 04 de dezembro de 1995

Oficial de Registro Civil

06 -


CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Comissão de Obras e Serviços Públicos.

Projeto: PROJETO-DE-LEI

N. 329

Iniciativa: EDISON VALENTIM FASSARELLA

Relator: LUIZ CARLOS FONSECA.

RELATÓRIO. O presente expediente trata de projeto-de-lei, da iniciativa do edil suso mencionado, cujo propósito é denominar via pública citadina, que já tendo sido apreciado em primeira discussão, agora, encontra-se nesta comissão, para conhecimento e medidas regimentais.

PARECER DO RELATOR. É da competência desta Casa, e seus integrantes, dispor sobre tal assunto, consoante previsto está na Lei Orgânica Municipal, mormente no art. 43, XIII. Ademais, da forma proposta, traduz justa homenagem a uma pessoa extremamente respeitada e admirada por todos que tiveram o prazer de conhecê-lo. Dai, pois, somos favoráveis à sua aprovação.

VOTO DO PRESIDENTE: De acordo com o parecer

VOTO DO MEMBRO. De acordo com o parecer

DECISÃO: Esta comissão, assim, por unanimidade de seus componentes, decide - pelo encaminhamento regular da matéria, seguidas, portanto, as normas regimentais pertinentes.

Sala das Comissões (ES), 13 de novembro de 1998


FÁBIO MENDES GLÓRIA - Presidente.


LUIZ CARLOS FONSECA - Relator.


EDISON VALETIM FASSARELLA - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

07
AC

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 329/98.

INICIATIVA: Edil Edison Valentim Fassarella.

RELATOR: Elimar Ferreira.

RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de lei que denomina via pública no Bairro Agostinho Simonato, Rua Agostinho Linhares. O projeto está regular, quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão.

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.

DECISÃO:

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, em 25 de novembro de 1998.


JOSE CARLOS SABADINI – Presidente


ELIMAR FERREIRA – Relator


TÚLIO JANUÁRIO ARCHANJO – Membro